

Página 1 / 11

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE EXTERNA DE *CHILLER*DO PAVILHÃO MULTIUSOS LUÍS BRETÃO

Programa de Hasta Pública e Caderno de Encargos





Página 2 / 11

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

No seguimento da informação da Unidade do Desporto e Promoção da Qualidade de Vida, o Município de Angra do Heroísmo promove a venda, por meio de hasta pública, assente no princípio da reutilização dos equipamentos sem utilização do Pavilhão Multiusos Luís Bretão infra identificados.

1. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

Município de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva nº. 512 044 040, com sede na Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo, com o telefone 295 401 700 e endereço eletrónico https://angradoheroismo.pt - angra@cmah.pt.

2. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a alie<u>n</u>ação dos seguintes equipamentos do Pavilhão Multiusos Luís Bretão, propriedade da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, através de licitação daquele:

- Unidade externa de chiller, desativada, com o número de inventário 19510.

3. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

- As peças da hasta pública encontram-se patentes, para consulta e aquisição, no Pavilhão Multiusos Luís Bretão onde igualmente podem ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Anúncio até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Publica.
- 2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico https://angradoheroismo.pt.
- 3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

a) A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Angra do Heroísmo, representado pela Comissão da Hasta Pública, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, a quem compete conduzir o procedimento.





Página 3 / 11

- b) Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para desporto@cmah.pt e até 5 dias (seguidos) anteriores à data de realização do ato público.
- c) Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas procedendo-se à divulgação deste facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:
 - a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
 - b) Situação regularizada perante a Autoridade Tributária.
- 2. Os concorrentes devem ainda apresentar declaração na qual seja indicado o seu nome, número fiscal, n.º do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva, sede e indicação do respetivo representante legal mediante junção de documento comprovativo de concessão de poderes de representação;
- 3. Os concorrentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com o Anexo I.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. Os documentos elaborados nos termos dos pontos 5.1., 5.2 e 5.3. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".
- 2. As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo I, referido no ponto 5 da cláusula anterior, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA"**.
- 3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "Procedimento de Hasta Pública para alienação de equipamento do Pavilhão Multiusos Luís Bretão" e a designação da entidade que o lançou.





Página 4 / 11

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Angra do Heroísmo, no serviço de Património, entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, até ao vigésimo dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento.
- 2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

8. EXCLUSÕES

- 1. Constitui causa de exclusão das propostas:
 - a) A não observação do número 6, do presente Programa;
- 2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 5 do presente Programa;
 - b) A não apresentação da proposta até à data-limite fixada no ponto 7 do presente Programa;
 - c) Ter dívida para com o Município de Angra do Heroísmo;
 - d) Quando existam fundados indícios de conluio entre os concorrentes ou outra causa justificativa.

9. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

- O ato público tem lugar pelas 14 horas do dia útil imediato à data-limite para apresentação das propostas, na sala de exposições do Moinho contiguo ao edifício dos Paços do Concelho, sito na Ladeira de São Francisco, n.º 4.
- A praça é dirigida pela Comissão da Hasta Pública, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, competindo-lhe apreciar o valor de cada licitação, bem como proceder à adjudicação.





Página 5 / 11

- 3. Aberto o ato público e identificada a Hasta Pública são prestados os esclarecimentos que ainda se mantenham sobre o objeto da mesma, porém, iniciada a licitação indicada no ponto seguinte não serão dadas quaisquer outras explicações, nem aceites reclamações sobre o estado dos bens, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública.
- 4. Os interessados que apresentem proposta devem comparecer ou fazerem-se representar na praça de hasta pública, sob pena de as respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos, nos seguintes termos:
 - a) no caso de intervenção de particular ou titular de empresa em nome individual, só podem intervir no ato público os concorrentes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
 - b) no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, só podem intervir no ato público os representantes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão e munidos de documento comprovativo de concessão de poderes de representação;
 - c) no caso de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.
- 5. Os interessados são excluídos caso manifestem o desejo de desistir ou não cumpram com os requisitos formais do processo de venda.

10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

- 1. Após confirmação da presença dos concorrentes, através da leitura da lista de concorrentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, é declarado aberto o ato público, procedendo a Comissão à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6.1., mantendo-se inviolado os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 6.2.
- 2. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos concorrentes ou seus representantes no ato público.
- 3. De seguida, o Ato Público é interrompido para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos concorrentes.





Página 6 / 11

- 4. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, sendo que são excluídos os concorrentes que não cumpram o estipulado nos pontos 5.1., 5.2., 5.3.
- 5. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 6. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 6.2. e verifica se as mesmas contêm a proposta elaborada de acordo com o Anexo I, nos termos do ponto 5.3., decidindo sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
- 7. Admitidas as propostas recebidas, são lidas as licitações apresentadas e efetuada a adjudicação a quem tiver apresentado o preço mais elevado.
- 8. Sendo apresentadas propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, segue-se a licitação verbal na qual intervém apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.
- 9. Na licitação verbal, os lanços mínimos estabelecem-se em 10% da proposta com valor superior, considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não obtenha cobertura depois de enunciado três vezes.
- 10. No final do ato público é lavrada ata, na qual constem as licitações sucessivamente oferecidas, sendo posteriormente lida e assinada pelos membros da Comissão.

11. ADJUDICAÇÃO

- 1. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado apresentado.
- 2. A Comissão adjudica provisoriamente no ato público, preenchendo o anexo II com identificação do adjudicatário, sendo que a adjudicação definitiva é da competência do Presidente da Câmara Municipal.
- 3. Um exemplar do anexo II é entregue ao adjudicatário e constitui o documento necessário ao pagamento referido no ponto 7 do Caderno de Encargos.
- 4. Após despacho de adjudicação definitiva, o mesmo é notificado ao adjudicatário.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.





Página 7 / 11

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na redação última da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, a legislação especial contida no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de junho de 2012, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação última da Lei n.º 20/2021, de 16 de abril, Portaria n.º 74/2009, de 14 de setembro, e demais legislação em vigor aplicável.





Página 8 / 11

ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:
Morada ou sede do proponente:
Código Postal:
Localidade:
NIF/NIPC:
Telefone:
Telemóvel:
Email:
Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do
Concurso e Caderno de Encargos do procedimento de Hasta Pública para alienação de
equipamento do Pavilhão Multiusos Luís Bretão, pelo que me proponho a adquirir ao Município de
Angra do Heroísmo:
pelo valor de \in , (indicar o valor em algarismos e por extenso).
Angra do Heroísmo,/
(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)





Página 9 / 11

ANEXO II AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

Nome do adjudicatário (ou repre	esentante):	
Morada:		
Código Postal:		
Localidade:		
NIF/NIPC:		
Valor da arrematação: €	, (indicar o valor em a	algarismos e por extenso).
Angra Heroísmo,//		
Os membros da Comissão,		
(Presidente)	(Vogal)	(Vogal)
	(O adjudicatário)	
	nº, de/ valor em algarismos e por extens	
	a título de sinal e princípio de paga	





Página 10 / 11

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação de equipamento do Pavilhão Municipal Luís Bretão indicado no ponto 2 do Programa de Procedimento.

2. BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação, é 100 euros.

3. LOCALIZAÇÃO DOS BENS

O equipamento em fim de vida encontra-se no Pavilhão Multiusos Luís Bretão.

4. RECOLHA DOS BENS

- 1. Após o pagamento referido no ponto 7.2. do Caderno de Encargos e mediante a apresentação de documento comprovativo do pagamento, o adjudicatário pode proceder ao levantamento dos bens.
- 2. O adjudicatário dispõe de 10 (dez) dias úteis para esta operação, contados após o pagamento, findo o qual perde qualquer direito sobre o bem adjudicado.
- 3. As despesas de transporte correm por conta do adjudicatário.

5. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte do equipamento das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

6. CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

O Município não é responsável pela manutenção, assistência ou reparação dos equipamentos alvo da hasta pública, antes ou após a cedência dos mesmos.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO





Página 11 / 11

- 1. O concorrente ao qual tenha sido adjudicado o direito ao objeto da hasta pública deve efetuar, no próprio dia, no Centro de Atendimento Integrado, o pagamento de 25% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento.
- 2. Com a notificação da adjudicação definitiva é remetida respetiva fatura, com respetivas referências multibanco, dispondo o adjudicatário de 10 (dez) dias úteis, para efetuar, o pagamento do valor remanescente, ou seja, 75 % do valor, sob pena de caducar a adjudicação.
- 3. Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Angra do Heroísmo, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na redação última da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, a legislação especial contida no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A de 1 de junho de 2012, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação última da Lei n.º 20/2021, de 16 de abril, Portaria n.º 74/2009, de 14 de setembro, e demais legislação em vigor aplicável.

